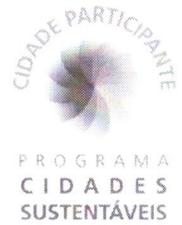




Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 6146, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Declara o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2021 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:

Art. 1º. São feriados no Município de Guairá, no ano de 2022, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, as seguintes datas:

- I. Ano novo:** 1º de janeiro – sábado – feriado nacional;
- II. Dia de São Sebastião:** 20 de janeiro – quinta-feira – Lei Orgânica Municipal;
- III. Carnaval:** 01 de março – terça-feira – Lei Ordinária Municipal nº 2228/2006;
- IV. Sexta-feira Santa:** 15 de abril – sexta-feira – feriado nacional;
- V. Páscoa:** 17 de abril – domingo – feriado nacional;
- VI. Tiradentes:** 21 de abril – quinta-feira – feriado nacional;
- VII. Dia do Trabalho:** 1º de maio – domingo – feriado nacional;
- VIII. Aniversário de Guairá:** 18 de maio – quarta-feira – Lei Orgânica Municipal;
- IX. Corpus Christi:** 16 de junho – quinta-feira – feriado nacional;
- X. Revolução Constitucionalista:** 9 de julho – sábado – feriado estadual;
- XI. Independência do Brasil:** 7 de setembro – segunda-feira – feriado nacional;
- XII. Nossa Senhora Aparecida:** 12 de outubro – quarta-feira – feriado nacional;
- XIII. Dia do Servidor Público:** 28 de outubro – sexta-feira – feriado nacional;
- XIV. Finados:** 2 de novembro – quarta-feira – feriado nacional;
- XV. Proclamação da República:** 15 de novembro – terça-feira – feriado nacional;



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



XVI. Dia da Consciência Negra: 20 de novembro – domingo – Lei Orgânica Municipal;

XVII. Natal: 25 de dezembro – domingo – feriado nacional;

Art. 2º. Fica declarado os pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais nas datas abaixo relacionadas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

MESES	DIAS
JANEIRO	21
FEVEREIRO	28
ABRIL	22
JUNHO	17
NOVEMBRO	14
DEZEMBRO	26

Art. 3º. Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento no art. 55A da Lei Municipal nº 2040/2002 alterada pela Lei Municipal nº 2740/2016, que são regidos por legislação especial (Lei 2101/2004), nos dias facultativos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 16 de dezembro de 2021.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Cleber Sander Ferreira
Chefe do Departamento de Atos Normativos